LEI Nº 5.846 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 010/2022 – Processo 7551/2022 – Autógrafo 5864

JOSE GERALDO PACHECO DA CUNHA FILHO, VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada junto a Secretaria de Educação uma Unidade Escolar de Ensino Fundamental, localizada na Avenida Monsenhor Seckler nº 1.250, neste Município de Porto Feliz.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE MARÇO DE 2022.

JOSE GERALDO PACHECO DA CUNHA FILHO
VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz